



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
“HISTÓRIA E CONEXÕES ATLÂNTICAS: CULTURAS E PODERES”
Aprovado pela Resolução 1792/2018. CONSEPE-UFMA, de 30 de novembro de 2018**

EDITAL AGEUFMA N° 13/2024, retificado em 20 de fevereiro de 2024

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna público que estarão abertas as inscrições para seleção aos cursos de **Doutorado Acadêmico em História e Mestrado Acadêmico em História (PPGHIS)** no período de **09 de fevereiro a 06 de março de 2024**. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, nas Normas Complementares n° 01/2020 do PPGHIS, no Regimento Interno do PPGHIS, na Instrução Normativa AGEUFMA n° 01/2020 e no Regimento Geral *stricto sensu* da UFMA, Resolução N° 3058-CONSEPE de 27 de junho de 2023, que institui a Política de Ações Afirmativas nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* gratuitos da UFMA, Resolução N°01, de 15 de maio de 2023 do PPGHIS sobre Ações Afirmativas e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em História, cuja área de concentração é “História e Conexões Atlânticas: Culturas e Poderes”, é recomendado pela CAPES com conceito 4. A estrutura curricular é composta por um conjunto de disciplinas e atividades que totalizam 36 (trinta e seis) créditos para o Mestrado e 52 (cinquenta e dois) créditos para o Doutorado. O Curso de Mestrado, na modalidade acadêmica, tem duração regulamentar de 24 meses; O curso de Doutorado, na modalidade acadêmica, tem duração regulamentar de 48 meses. A distribuição das disciplinas, optativas e obrigatórias, bem como os seminários de orientação, de tese e de dissertação, permitem oferecer ao aluno múltiplos olhares sobre os campos da História Conectada e História Global, dialogando com seus interesses específicos de pesquisa.

2. DAS LINHAS DE PESQUISA

Há duas Linhas de Pesquisa no Programa:

2.1 “Poderes, Políticas e Sociabilidades”:

Compreende as pesquisas relacionadas às configurações do poder e às relações entre poder(es) e sociabilidades. Tendo em conta as renovações da história política em termos de conceitos e abordagens, o poder é visto tanto no sentido tradicional e ainda relevante do Estado e instituições, como também no sentido da produção e difusão de representações e imaginários através do discurso; o poder é tratado tanto no sentido do seu *locus* centralizado e/ou centralizador, como também na dimensão dos micropoderes e da cultura política; enfim, o poder diz respeito tanto à formulação, exercício e/ou imposição de normas e obrigações como também à sua legitimação ou legitimidade no nível da cultura política e das práticas sociais – movimentos sociais, relações sociais como família, clientela ou religião etc.

Levando-se em consideração tanto a interdisciplinaridade como a abrangência das noções de poder e sociabilidade, a linha de pesquisa abre-se tanto para os estudos referentes às instituições – Estado, partidos políticos, associações etc. – e às práticas políticas no nível do discurso, como também para os estudos referentes ao mundo do trabalho. Nesse sentido, quando atentamos para a imbricação entre configuração de poder, discursos (ou ideologias) e relações sociais, é importante ter em conta o campo tradicional da economia política, incorporando tanto seus conceitos clássicos como também levando em consideração a dimensão da biopolítica. Do ponto de vista dos temas e objetos, temos as abordagens sobre as instituições e as ideias políticas e sociais, os regimes e sistemas políticos; sobre as relações entre o Estado e a(s) igreja(s); sobre os imaginários sociais e a cultura política; sobre a relação entre poder, representação social (no duplo sentido do termo representação) e sociabilidades; as relações de poder e as redes de sociabilidades, presentes no exercício da autoridade e nas práticas cotidianas, configurando sujeitos históricos coletivos e individuais; ideologias, imaginários, mitos e mitologias políticas; narrativas da modernidade; mundos do trabalho e da produção; o papel de intelectuais, escritores e artistas na legitimação, perspectivação ou contestação do poder, nas teorias, utopias e distopias; as formas de construção da autoridade bem como os movimentos e redes de resistência; micropolítica; a história da historiografia na perspectiva de sua relação com a história das ideias políticas e sociais.

2.2. “Linguagens, Religiosidades e Culturas”:

Compreende as pesquisas relacionadas ao campo cultural e construção de identidades, tomando a cultura em termos de práticas e representações, atentando, portanto, tanto para o universo simbólico como para o da cultura material, como dimensões relacionadas. Tendo em conta o imperativo da historicidade, é enfatizado não apenas o caráter estruturante (e sincrônico) da cultura e da identidade, mas também seu caráter dinâmico (e diacrônico). Assim, do ponto de vista teórico-metodológico, as abordagens têm como pressuposto a interrelação entre cultura (sistema simbólico articulado) e indivíduos (agentes atravessados por desejos e representações), buscando destacar tanto as práticas culturais como horizonte de conformação simbólica, como também as tensões e arranjos na construção de sentidos e identidades. Do ponto de vista



dos temas e objetos, temos as abordagens da religião e das religiosidades; as análises das condições de gênero e do perfil étnico-racial; as configurações e disputas em torno do espaço e da cidade; as práticas socioeconômicas em seu universo tanto material como simbólico, levando em consideração territorialidades e imaginários sociais; as práticas de leitura, de educação, o papel dos intelectuais, escritores e artistas na produção das representações e identidades sociais, bem como na sua problematização; as definições e configurações do patrimônio histórico e da cultura histórica; cultura e meio-ambiente; corpo e corporeidade. Enfim, tendo como norte a produção simbólica e seu compartilhamento como cultura e identidade(s), é através do nível do imaginário social que podem ser abordados também o papel das normas jurídicas e a normatividade presente em vários loci de difusão, tais como a escola, a historiografia, os livros didáticos, a mídia etc.

3. DO PÚBLICO ALVO

Para o Doutorado, profissionais com Mestrado em História ou em áreas afins aos objetivos, à área de concentração e às linhas de pesquisa estabelecidas pelo Programa, especificamente, aos titulados em Ciências Sociais, Filosofia, Educação, Letras, Direito, Artes, Pedagogia, entre outros.

Para o Mestrado, profissionais com Graduação em História ou em áreas afins aos objetivos, à área de concentração e às linhas de pesquisa estabelecidas pelo Programa, especificamente, aos titulados em Ciências Sociais, Filosofia, Educação, Letras, Direito, Artes, Pedagogia, entre outros.

4. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Para a distribuição das vagas, este edital estará de acordo com o Regimento Interno do Programa, a Resolução 01, de 15 de maio de 2023, que regulamenta as ações afirmativas no âmbito do PPGHIS, além de outras normas aprovadas pelo Colegiado de curso.

4.1 – Para a presente seleção serão oferecidas 12 (doze) vagas para o Doutorado e 20 (vinte) vagas para o Mestrado, a serem preenchidas por ordem de classificação dos aprovados, de acordo com a linha de pesquisa escolhida, mas também de acordo com a Resolução PPGHIS número 01, de 15 de maio de 2023.

4.2 – Para o **Doutorado**, quatorze (14) vagas obedecerão à seguinte distribuição: 7 (sete) vagas serão reservadas à linha *Podere, Política e Sociabilidades* e 7 (sete) vagas serão reservadas à linha *Linguagens, Religiosidades e Culturas*. O preenchimento de todas as vagas não é obrigatório, podendo existir uma redistribuição interna de vagas remanescentes, a critério da Comissão de Seleção.



4.3 – Para o **Doutorado**, três (3) vagas serão reservadas para a **Política de Qualificação de Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA, nos termos da Resolução CONSAD 302/2023**: 1 (uma) vaga será reservada à linha Poderes, Política e Sociabilidades e 2 (duas) vagas serão reservadas à linha Linguagens, Religiosidades e Culturas. As vagas para servidores não poderão ser remanejadas para a ampla concorrência caso não sejam ocupadas. Seis (6) vagas serão reservadas para ações afirmativas. Dessas, 3 (três) vagas serão reservadas à linha *Poderes, Política e Sociabilidades* e 3 (três) vagas serão reservadas à linha *Linguagens, Religiosidades e Culturas*. Para estas vagas, a seleção obedecerá às mesmas etapas elencadas nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 deste edital.

4.4 – Para o **Mestrado**, vinte (24) vagas obedecerão à seguinte distribuição: 12 (doze) vagas serão reservadas à linha *Poderes, Política e Sociabilidades* e 12 (doze) vagas serão reservadas à linha *Linguagens, Religiosidades e Culturas*. O preenchimento de todas as vagas não é obrigatório, podendo existir uma redistribuição interna de vagas remanescentes, a critério da Comissão de Seleção.

4.5 – Para o **Mestrado**, quatro (4) vagas serão reservadas para a **Política de Qualificação de Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA, nos termos da Resolução CONSAD 302/2023**: 2 (duas) vagas serão reservadas à linha Poderes, Política e Sociabilidades e 2 (duas) vagas serão reservadas à linha Linguagens, Religiosidades e Culturas. As vagas para servidores não poderão ser remanejadas para a ampla concorrência caso não sejam ocupadas. Dez (10) vagas serão reservadas para ações afirmativas. Dessas, 5 (cinco) vagas serão reservadas à linha *Poderes, Política e Sociabilidades* e 5 (cinco) vagas serão reservadas à linha *Linguagens, Religiosidades e Culturas*. Para estas vagas, a seleção obedecerá às mesmas etapas elencadas nos itens 7.1, 7.2, 7.4 deste edital.

4.6 – As vagas destinadas a ações afirmativas serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 1 vaga para o Mestrado e 1 vaga para o Doutorado para pessoas com deficiência;
- b) 1 vaga para o Mestrado e 1 vaga para o Doutorado para pessoas indígenas;
- c) 1 vaga para o Mestrado e 1 vaga para o Doutorado para pessoas travestis e transexuais
- d) 4 vagas para o Mestrado e 2 vagas para o Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas).
- e) 3 vagas para o Mestrado e 1 vagas para o Doutorado para a pessoas em situação de baixa renda

Parágrafo Único – Todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas para negros/pardos, pessoas indígenas e pessoas com deficiência obedecerão às regras do presente Edital, inclusive cumprindo as etapas previstas. Caso as vagas reservadas para ações afirmativas não sejam preenchidas, elas serão destinadas à ampla concorrência nas respectivas linhas de pesquisa.



A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. A PcD que também se identificar com outro grupo beneficiário poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação. Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência. A concorrência se dá por vaga ofertada por cada docente do referido programa. Assim, o(a) candidato(a), ao se inscrever, direcionará sua inscrição para o(a) orientador(a) que deseja, concorrendo apenas nessa vaga; As vagas seguem as Políticas de Ações Afirmativas e de qualificação de servidores da Universidade, em consonância com as orientações da AGEUFMA; Não são garantidas as possibilidades de bolsas de pesquisa.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

Para a reserva de vagas, este edital estará de acordo com a Resolução N° 3058-CONSEPE de 27 de junho de 2023, que institui a Política de Ações Afirmativas nos cursos de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu gratuitos da UFMA e a Resolução PPGHIS 01, de 15 de maio de 2023, que regulamenta as ações afirmativas no âmbito do programa.

De acordo com a RESOLUÇÃO N° 3.058-CONSEPE, 27 de junho de 2023, no seu art. 1º, serão consideradas pessoas beneficiárias de ações afirmativas:

I. Pessoas com deficiência (PcD): aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; II. Pessoas negras (pretas e pardas): aquelas que se autodeclararem pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam auto definição análoga, conforme definido no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288/2010; III. Pessoas indígenas: aquelas pertencentes a comunidades indígenas, fundadas em relações de parentesco ou vizinhança entre seus membros, que mantêm laços histórico-culturais com as organizações sociais indígenas pré-colombianas; IV. Pessoas quilombolas: aquelas pertencentes a comunidades remanescentes dos quilombos, grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida; V. Pessoas trans: aquelas que não se reconhecem no sexo que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, reivindicando reconhecimento em uma variedade ampla de identidades de gênero cujas aparências e características são percebidas como socialmente atípicas, incluindo pessoas transexuais, travestis, cross-dressers e pessoas que se identificam como terceiro gênero; e VI. Pessoas em situação de baixa renda: as que atendem à condição de membro de família

de baixa renda, de acordo com a normativa vigente, e estão inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.1 – Das vagas destinadas a pessoas com deficiência

Do total de vagas previsto no item 4 deste Edital, 1(uma) vaga do Mestrado e 1 (uma) vaga do Doutorado serão reservadas a pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente.

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

Para concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no formulário de inscrição do edital, declarar a deficiência de que é portador(a), e anexar à documentação de inscrição laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID.

O/a candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo por meio de requerimento apresentado no ato da inscrição, especificando os recursos especiais necessários. O mesmo se aplica para o(a) candidato(a) que exclusivamente para a realização da prova oral necessitar, por razões devidamente justificadas de atendimento especial.

A não solicitação do atendimento especial no ato da inscrição implica em sua não concessão no dia da prova.

O(as) candidato(as) declarado(s) pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018 e solicitadas no ato da inscrição, participarão em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que diz respeito à forma, critérios, parâmetros, cronograma, horário, local e conteúdo das etapas de seleção.

O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência, se aprovado(a) dentro do número de vagas reservadas, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau de deficiência, com a



finalidade de comprovar se a deficiência da qual o candidato se diz portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas.

O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência aprovado(a) deverá comparecer à perícia médica na data e horário indicados, munido do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, acompanhado do exame complementar específico, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

A reprovação na perícia médica, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado ao(à) candidato(a) direito de defesa, que poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.

A reprovação na perícia médica, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) a vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência classificado(a).

5.2 – Das vagas destinadas a pessoas indígenas

Do total de vagas previsto no item 4 deste Edital, 1(uma) vaga do Mestrado e 1 (uma) vaga do Doutorado serão reservadas a pessoas indígenas.

Serão consideradas pessoas candidatas indígenas aquelas que se autodeclararem como tais no formulário de inscrição do edital.

Em caso de aprovação, a pessoa candidata indígena deverá apresentar, até a data informada ao longo do processo seletivo, um ou outro dos seguintes:

I - Declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas em que se ateste o reconhecimento do pertencimento étnico- indígena; ou

II – Declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pela pessoa candidata.

A ausência ou não apresentação do documento de pertencimento, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada a pessoa indígena ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, e implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado pessoa indígena.



5.3 – Das vagas destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas)

Do total de vagas previsto no item 4 deste Edital, 4 (quatro) vagas do Mestrado e 2 (duas) vagas do Doutorado serão reservadas a pessoas negras, nos termos da legislação vigente.

Serão consideradas pessoas candidatas negras aquelas que se autodeclararem como pretas ou pardas no formulário de inscrição do edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo esta responder por qualquer falsidade.

A autodeclaração da pessoa candidata negra goza da presunção relativa de veracidade e, sem prejuízo desta presunção, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação por comissão constituída pelo PPGHIS especificamente para este fim, em caso de sua aprovação em vaga reservada.

A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, nos termos do Art. 9º da Portaria Normativa MPOG no 04, de 6 de abril de 2018. Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação, prevalecerá a presunção relativa de veracidade da pessoa candidata.

O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo.

A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado o direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A perda do direito à vaga reservada da pessoa candidata negra por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento dos quesitos de cor ou raça estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este processo seletivo.



ausência ou não confirmação no procedimento de heteroidentificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado(a) pessoa negra.

5.4 - Das vagas destinadas à pessoas em situação de baixa renda.

Do total de vagas previsto no item 4 deste Edital, 3 vagas para o Mestrado e 1 vaga para o Doutorado para a pessoas em situação de baixa renda, nos termos da legislação vigente.

5.5 Não há compromisso do Programa com a concessão de bolsas de estudo a todos/as selecionados/as e nem com o preenchimento do total das vagas oferecidas para este seletivo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período e procedimentos de inscrição:

a) As inscrições serão realizadas de **09 de fevereiro a 06 de março de 2024** por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, na aba Processos Seletivos, via preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da documentação relacionada no item 6 deste edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato *Portable Document Format* – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.

b) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição.

c) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma constante desse edital.

d) O(a) candidato(a) poderá acompanhar o status da inscrição no item “Consultar inscrições” do endereço: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.

e) Problemas na efetivação da inscrição devem ser relatados pelo(a) candidato(a) durante o período de realização das inscrições, pelo e-mail: ppghis@ufma.br

6.2. O candidato à seleção deverá formular o pedido de inscrição munido dos seguintes documentos:



6.2.1– Cópia digital do Histórico Escolar do Mestrado, para o **Doutorado**; Cópia digital do Histórico da Graduação, para o **Mestrado**;

6.2.2– Cópia digital do Diploma de Mestrado ou ata de defesa de Mestrado, ou declaração, emitida pelo Programa de Pós-graduação, de que o trabalho foi defendido ou aprovado para defesa pública com previsão de conclusão até a data da matrícula, para o **Doutorado**; cópia digital do Diploma de Graduação ou declaração, emitida pela Coordenação de Curso, de que está cursando o último período e previsão de conclusão até a data da matrícula ou que o diploma encontra-se em fase de expedição, para o **Mestrado**;

6.2.3– Currículo no formato da Plataforma Lattes do CNPq atualizado; no ato da inscrição os candidatos deverão anexar Cópia digital de material comprobatório, referente aos últimos cinco anos (5), de produção acadêmica (cópias de artigos, capítulos de livros, texto, em anais de congresso). Para Livros autorais, o (a) candidato(a) deverá anexar cópia digital de toda a obra; para Capítulos de Livros, ou textos completos em anais de congresso, o (a) candidato(a) deverá anexar cópia digital das seguintes partes da obra: a) capítulo específico; b) sumário; c) ficha catalográfica; d) informação sobre os autores, se houver.

6.2.4– Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido no SIGAA, identificando a linha de pesquisa escolhida e as línguas estrangeiras para o exame de proficiência (Inglês, Francês, Alemão, Italiano ou Espanhol). (Roteiro para o formulário disponível no Anexo 2 deste Edital e no endereço https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S);

6.2.5– Cópia digital de fotografia 3x4 recente;

6.2.6– Cópia digital da Carteira de Identidade e do CPF ou, para estrangeiros, do passaporte ou do Registro de Estrangeiro;

6.2.7– Cópia digital do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por meio de GRU no Banco do Brasil (boleto está disponível no endereço <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>. Guia de preenchimento no Anexo 4 deste Edital, na Secretaria do Programa, no endereço <http://www.ppghis.ufma.br> ou pelo e-mail: ppghis@ufma.br), no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para o Mestrado e R\$ 200,00 (duzentos reais) para o Doutorado; salvo aqueles candidatos que solicitarem isenção de taxa de inscrição (segundo os decretos 6.135/07 e 6.593/08). A taxa de inscrição deverá ser paga em qualquer agência ou terminal eletrônico do Banco do Brasil. Deverá ser recolhida em nome da UFMA, não sendo devolvida ou utilizada por terceiros em nenhuma hipótese, salvo se a UFMA der causa (por exemplo, casos de suspensão ou cancelamento do edital). Será obrigatória a inclusão do CPF do candidato na GRU- comprovante original. O período para inscrições com pedido de isenção de taxa está definido no cronograma deste edital, item 13.



6.2.8– Para os candidatos com pedido de isenção da taxa de inscrição deferido, anexar o resultado da solicitação.

6.2.9 – Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas: 1) Pessoas com deficiência (PcD): I. Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e II. Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades. 2): Pessoas negras (pretas e pardas): I. Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo 08 deste edital. 3)Pessoas indígenas: I. Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo 07 deste Edital; II. Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena. 4): Pessoas quilombolas: I. Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo 09 deste Edital. 5): Pessoas trans: I. Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo 10 deste edital. 6). Pessoas em situação de baixa renda: I. Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou II. Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>. 1) Documentação específica para vaga

de servidor(a) efetivo(a) **técnico-administrativo em Educação** da UFMA: I. Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

Estarão aptos a participar do processo seletivo somente aqueles(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, apresentarem toda a documentação exigida no edital. A aceitação do pedido de inscrição está condicionada à inclusão de todos os documentos acima relacionados, dentro do período determinado.

Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo nos casos de suspensão ou cancelamento do edital. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988. Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação;

6.2.10 – Requerimento com solicitação de recursos especiais necessários para realização das provas, quando for o caso;

6.2.11– Projeto de Pesquisa, com limite máximo de 10 laudas para o Mestrado e de 15 laudas para o Doutorado. O número de laudas será contabilizado sem a bibliografia, elementos pré-textuais e com espaço 1,5, fonte *times new roman* tamanho 12, margens 2,5, segundo as normas ABNT. O projeto deverá ser apresentado no ato da inscrição em arquivo digital anexado no SIGAA. O projeto deve ter um título, indicar a linha de pesquisa do Programa (Ver Anexo 1 deste Edital) e sua estrutura deve contemplar: a) Justificativa e problematização do tema; b) Grau de aderência à área de concentração e linhas do programa; c) Objetivos; d) Diálogo com a historiografia que fundamenta o tema proposto, abordagem teórica e hipótese norteadora do trabalho; e) Metodologia de trabalho; f) Fontes ou documentos da pesquisa; g) Cronograma de trabalho; h) Bibliografia básica.

6.2.12– Para o doutorado, os candidatos deverão apresentar memorial com limite máximo de cinco (5) páginas, sem a bibliografia, elementos pré-textuais e com espaço 1,5, fonte *times new roman* tamanho 12, margens 2,5, segundo as normas ABNT. O memorial deverá ser apresentado no ato da inscrição em arquivo digital anexado

no



SIGAA. O memorial deverá apresentar de maneira resumida os seguintes itens: 1. A formação e trajetória intelectual do candidato; 2. A inserção local, regional e/ou internacional do candidato nos seus temas de pesquisa; 3. Impacto social da pesquisa e sua relação com a área de concentração do programa;

6.2.13 – Problemas na efetivação da inscrição devem ser relatados pelo(a) candidato(a) durante o período de realização da inscrição, pelo e-mail ppghis@ufma.br ;

6.2.14 – A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme o cronograma deste edital;

6.2.15 – Para candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos (ou durante o prazo de análise do currículo), comprovação da situação de maternidade, por certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção com data nos últimos 05 (cinco) anos anteriores (ou durante o prazo de análise do currículo) à data de início das inscrições.

6.3 – Os diplomas obtidos no estrangeiro devem estar reconhecidos por universidades brasileiras nos termos da lei, salvo os casos previstos em acordos internacionais que tenham o Brasil como signatário.

6.4 - O/A candidato/a com deficiência deverá, obrigatoriamente, declarar essa condição no Formulário de Inscrição, devendo anexar Laudo Médico de Especialista que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.5 – O/a candidato/a na condição de PcD inscrito para esta reserva de vaga, caso seja considerada improcedente sua condição de PcD no momento da matrícula, será desclassificado/a.

7. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal 6135/2007 (família de baixa renda).

Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição, os documentos abaixo relacionados, via e-mail: ppghis@ufma.br:

- Requerimento assinado, conforme modelo no anexo 3;
- Cópia digital do RG;
- Cópia digital NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:

https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/manual/manual_consulta_cidadao.pdf



Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- Omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- Fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

Após o julgamento das solicitações de isenção:

1. O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição, enviando a documentação necessária via SIGAA, até a data limite para as inscrições;
2. O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se via pagamento da taxa de inscrição, enviando a documentação necessária via SIGAA, até a data limite para as inscrições.

Parágrafo único: Os(as) candidatos(as) indígenas, negros/pardos e em situação de baixa renda terão direito à isenção automática do pagamento da inscrição para o processo de seleção do PPGHIS.

8. – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

A seleção constará de quatro etapas:

8.1 – Análise do Projeto de Pesquisa – Etapa Eliminatória e Classificatória (para Mestrado e Doutorado), na qual será avaliada: a capacidade de articulação entre a fundamentação teórica e o problema a ser investigado; a capacidade de redação clara, correta e consistente; o uso de bibliografia especializada, relevante, regional, nacional e internacional na área de História; a coerência com a linha de pesquisa escolhida; a coerência com a área do programa (PPGHIS) e a viabilidade de execução da proposta de pesquisa, no período de realização do Mestrado (24 meses) e do Doutorado (48 meses).

Os itens do Projeto de Pesquisa terão a seguinte pontuação: a) Justificativa e problematização do tema – 1,0 (um) ponto; b) aderência à área de concentração e linhas de pesquisa – 1,0 (um) ponto; c) objetivos – 1,5 (um e meio) ponto; d) diálogo com a historiografia que fundamenta o tema proposto e abordagem teórica e hipótese norteadora – 2,5 (dois e meio) pontos; e) metodologia de trabalho – 2,0 (dois) pontos; f) fontes ou documentos da pesquisa 1,0 (um) ponto; g) cronograma de trabalho – 0,5 ponto; h) bibliografia básica – 0,5 ponto. Serão eliminados os candidatos cuja nota for inferior a 7 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.2 – Prova oral – Etapa Eliminatória e Classificatória – (para Mestrado e Doutorado) Será realizada através da plataforma *Google Meet*. Para a realização da prova, o candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto. A banca procederá à arguição do candidato sobre o projeto, com roteiro fixo de perguntas para todos os candidatos e com gravação de áudio e vídeo, observando os seguintes critérios de avaliação: coerência em relação ao projeto escrito podendo-se atribuir até 7,0 (sete) pontos para este item; adequação às linhas de pesquisa e a área do Programa, podendo-se atribuir até 3,0 (três) pontos para este item. Serão eliminados os candidatos cuja nota for inferior a 7 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Em caso de



instabilidade da rede durante a realização da prova, deve ser marcada uma segunda sessão para o(a) candidato(a). Não será permitido ao (a) candidato(a) a simples leitura de fonte textual, ainda que de sua autoria, privilegiando-se a interação dialogada com os membros da banca.

8.3 – Análise de Currículo e do memorial – Etapa Classificatória – (apenas para o **Doutorado**) que consistirá na avaliação da produção do candidato, e do seu perfil acadêmico, nos últimos cinco (5) anos, registrada no currículo da Plataforma Lattes, devidamente comprovada através de envio, em formato digital, de documentos comprobatórios; as produções avaliadas serão exclusivamente artigos em periódicos, livros, capítulos de livros e textos completos publicados em anais de eventos; os parâmetros e as equivalências serão pautados na Área de História, segundo o último Documento de Área, resumidos no quadro a seguir:

- Para artigos em periódicos,

A1 = 100 pontos;

A2 = 90 pontos;

A3 = 80 pontos;

A4 = 70 pontos;

B1 = 60 pontos;

B2 = 50 pontos;

B3 = 30 pontos;

B4 = 20 pontos;

B5 = 15 pontos;

C = 10 pontos;

A pontuação será atribuída segundo o último *Qualis/Sucupira* da área de História ou das áreas afins, registrado na página <https://sucupira.capes.gov.br>;

- Para livros será computada apenas uma contribuição por obra, com a seguinte métrica de pontuação:

L1 = 250 pontos;

L2 = 200 pontos;

L3 = 150 pontos;

L4 = 100 pontos;

L5 = 50 pontos;

- Para capítulos de livros:

L1 = 83 pontos;

L2 = 66 pontos;

L3 = 50 pontos;

L4 = 33 pontos;



L5 = 16 pontos;

- Textos completos **publicados** em Anais de congresso: 10 (dez) pontos;
- Relatório anual de PIBIC aprovado pela instituição de fomento ou de ensino superior: 10 (dez) pontos;
- Apresentação oral em eventos acadêmicos organizados pelas instituições profissionais de História e áreas afins, ou curso superiores de História ou áreas afins: 5 (cinco) pontos;
- A pontuação do currículo será feita segundo tabela a seguir:

Pontos de Publicação	Pontuação Final
0	0
1 a 10	1
11 a 15	1,5
16 a 20	2,0
21 a 25	2,5
26 a 30	3,0
31 a 40	3,5
41 a 50	4,0
51 a 55	4,5
56 a 60	5,0
61 a 65	5,5
66 a 70	6,0
71 a 75	6,5
76 a 80	7,0
81 a 90	7,5
91 a 95	8,0
96 a 100	8,5
101 a 105	9,0
106 a 110	9,5
Acima de 111	10

8.4 – Proficiência em língua estrangeira – (para Mestrado e Doutorado)

8.5 – O exame de proficiência para os candidatos aprovados será realizado ao longo do curso, sempre antes do exame de qualificação. O PPGHIS reconhecerá como certificado de aprovação aqueles obtidos pelos alunos



nos seletivos anteriores do Programa ou em “Exame de Proficiência em Línguas Estrangeiras” emitido nos últimos cinco anos por Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC. O PPGHIS reconhecerá, também, os seguintes certificados:

- Para a língua inglesa, Certificado da Universidade de Cambridge, Certificado do *Test of English as a Foreign Language* (TOEFL) (60 pontos para a modalidade iBT e 497 pontos para a modalidade PaperBased), Certificado do *International English Language Testing System* (IELTS), do *British Council*;

- Para a língua francesa, certificação de aprovação no *Diplôme d’Etudes en Langue Française* (DELF), no nível A2;

- Para a língua espanhola, certificação de aprovação no “Diploma de Español como Lengua Extranjera” (DELE), nível básico;

- Para a língua italiana, certificado do *Istituto Italiano di Cultura*, nível B1;

- Para a língua alemã, certificado do *TestDaF (Deutsch als Fremdsprache)*;

8.6 – A publicação das notas de cada uma das etapas – itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, para Doutorado e 7.1, 7.2, para Mestrado– será realizada antes da etapa seguinte.

8.7 – No caso de empate entre candidatos, será utilizado o critério da nota mais alta na seguinte ordem: para **Mestrado**, em primeiro lugar a prova oral, em segundo lugar o projeto de pesquisa; finalmente, o candidato de maior idade, salvo em casos de candidatos idosos, pois conforme o Estatuto do Idoso, em seu artigo 27, “o primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada”; para o **Doutorado**, em primeiro lugar o projeto de pesquisa, em segundo lugar a prova oral e em terceiro lugar a pontuação do currículo, segundo a tabela ao final do item 6.3; finalmente, o candidato de maior idade, salvo em casos de candidatos idosos, pois conforme o Estatuto do Idoso, em seu artigo 27, “o primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada”.

9 – DAS BOLSAS DE ESTUDO

9.1 – O PPGHIS não garante aos (as) discentes ingressos o acesso às bolsas, dependendo essa atribuição à disponibilidade dos órgãos de fomento e eventuais convênios e programas do Governo Federal para a pós-graduação.

9.2 - As Bolsas de estudo serão atribuídas aos (as) discentes seguindo critérios definidos pela Comissão de Bolsas do PPGHIS, Regimento Interno do Programa e Resolução PPGHIS 01, de 15 de maio de 2023.

9.3 - Os (as) alunos (as) aprovados no processo seletivo para ações afirmativas terão prioridade na distribuição das bolsas, seguidos pelos discentes com melhor classificação;



9.4 Serão aplicadas aos(às) estudantes autodeclarados para as ações afirmativas as mesmas normas e regras em vigor para os demais discentes do programa.

10. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

Este edital será publicado:

- a) na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, na aba Processos Seletivos;
- b) na página institucional do programa (PPGHIS), na aba Processos Seletivos;
- b) na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica.

Quando for publicada nota referente a este edital (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento), o edital integral será mantido nos endereços eletrônicos da publicação inicial, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

As notas referentes ao edital e os resultados parciais e de recursos receberão a mesma numeração/ano do edital, e serão publicados na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica, de forma não agrupada, ficando disponíveis para busca, e na aba de Notícias da página institucional do programa (PPGHIS).

Os resultados parciais e de recursos serão publicados em até cinco dias úteis após a conclusão dos trabalhos de cada etapa do processo seletivo.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os candidatos terão um prazo de até dois dias úteis após a divulgação de cada resultado do processo de seleção, para apresentarem recurso conforme os prazos definidos no Cronograma (Item 13 do edital). Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas: O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação. O recurso deverá ser submetido, no prazo indicado no cronograma, diretamente à respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer, conforme abaixo: a) Comissão de seleção nos casos de pessoas indígenas, quilombolas e em situação de baixa renda, no email ppggeo@ufma.br; b) Comissão de heteroidentificação racial no caso de pessoas negras, no email ppggeo@ufma.br. c) Comissão médica de análise documental/PcD, no email: ppggeo@ufma.br. Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o email indicado. As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda



que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento). O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido. O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa. Em caso de convocação da PcD aprovada, ela poderá indicar previamente no requerimento de recurso o campus de São Luís ou Imperatriz para a realização da sua avaliação médica. A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares. As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência. As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA. Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

O recurso deve ser interposto após cada etapa. Fica vedada a solicitação de revisão de todas as etapas de uma única vez ao final do processo. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos. A solicitação de vistas da ficha de avaliação **não** é pré-requisito para interposição de recursos, sendo processos independentes. O recurso deverá ser feito mediante o encaminhamento de requerimento solicitando à Comissão de Seleção desse certame a revisão da avaliação, por e-mail institucional do Programa: ppghis@ufma.br:

I - (O)a candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa do processo seletivo, em primeira instância à Comissão de Seleção (banca), via e-mail institucional do programa (ppghis@ufma.br). O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será dividido em:

- a) um dia útil para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual referente à etapa em questão;
- b) um dia útil para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual do(a) candidato(a);
- c) dois dias úteis para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa;
- d) até 10 dias corridos para a Comissão de Seleção julgar e divulgar o resultado do recurso.



Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados, mediante nome e/ou número de inscrição, preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando os motivos do deferimento ou indeferimento da solicitação.

12. DA MATRÍCULA

As matrículas estão previstas para julho de 2024.

O período e os procedimentos para matrícula, bem como a data de início do curso, serão confirmados quando da divulgação do resultado final da seleção. Os(as) candidatos(as) que apresentaram declaração de previsão de conclusão do curso no ato da inscrição deverão substituí-lo por certidão de conclusão do curso ou diploma de conclusão, no ato da matrícula, sob pena de desclassificação. A matrícula dos candidatos selecionados ocorrerá em data a ser divulgada pelo programa, após a indicação, pela UFMA, do calendário acadêmico para 2024.

Para efetivar a matrícula, o candidato deve apresentar:

- a) Cópia digital do Diploma da Graduação ou declaração, emitida pela Coordenação de Curso, comprovando a conclusão do curso. Caso o diploma tenha sido obtido em outro país, precisa estar revalidado (Diploma de Graduação) ou reconhecido (Diploma de Pós-Graduação);
- b) Cópia digital do título de eleitor.
- c) Cópia digital do Certificado de Reservista ou de quitação do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- d) Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado (modelo disponibilizado no site do programa);
- e) Cópia digital da Declaração da instituição/empresa onde trabalha com liberação integral do candidato para participar do curso ou, em outros casos, declaração do próprio candidato, comprometendo-se a participar integralmente do curso;
- f) Os candidatos excedentes poderão ser chamados a preencher as vagas ociosas, no caso de desistência dos candidatos selecionados ou no caso de abertura de vaga no período anterior ao cumprimento de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de todas as disciplinas e disponibilidade de orientação.
- g) Os(as) candidatos(as) que apresentaram declaração de previsão de conclusão do curso no ato da inscrição deverão substituí-lo por certidão de conclusão do curso ou diploma de conclusão, no ato da matrícula, sob pena de desclassificação.
- h) A não apresentação dos documentos solicitados para matrícula, no prazo divulgado pelo programa, implica a desclassificação do candidato.



13. DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	ETAPA	HORÁRIO
09/02 a 12/02/2024	Período de requerimento de isenção de pagamento de inscrição	Até às 23:59 horas
09/02 a 06/03/2024	Período de inscrição	Até às 23:59 horas
13/02/2024	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção	Até às 23:59 horas
14/02 a 15/02/2024	Apresentação de recursos relativos aos pedidos de isenção	Até às 23:59 horas
16/02/2024	Divulgação do resultado dos recursos relativos aos pedidos de isenção	Até às 23:59 horas
07/03/2024	Divulgação da homologação das inscrições	Até às 23:59 horas
08/03 a 09/03/2024	Apresentação de recursos relativos à homologação das inscrições	Até às 23:59 horas
11/03/2024	Divulgação do resultado de recurso relativo à homologação das inscrições	Até às 23:59 horas
27/03/2024	Resultado da análise do projeto de pesquisa	Até às 23:59 horas
28/03/2024	Solicitação de vistas da ficha de avaliação do projeto de pesquisa	Até às 23:59 horas
01/04/2024	Disponibilização da ficha de avaliação do projeto de pesquisa	Até às 23:59 horas
02/04 e 03/04/2024	Apresentação de recursos relativos aos resultados dos projetos	Até às 23:59 horas
08/04/2024	Resultado de recursos sobre resultados dos projetos	Até às 23:59 horas



16/04 a 18/04/2024	Prova Oral	Até às 18 horas
22/04/2024	Resultado da Prova Oral	Até às 18 horas
23/04/2024	Solicitação de vistas da ficha de avaliação da Prova Oral	Até às 18 horas
24/04/2024	Disponibilização da ficha de avaliação da Prova Oral	Até às 18 horas
25/04 e 26/04/2024	Apresentação de recursos da Prova Oral	Até às 18 horas
29/04/2024	Resultado dos recursos da Prova Oral	Até às 18 horas
23/05/2022	Resultado da análise de currículos	Até às 18 horas
24/05/2024	Solicitação de vistas da ficha de avaliação de avaliação dos currículos	Até às 18 horas
27/05/2024	Disponibilização da ficha de avaliação dos currículos	Até às 18 horas
28/05 e 29/05/2024	Apresentação de recursos relativos aos resultados de avaliação dos currículos	Até às 18 horas
03/06/2024	Resultado dos recursos relativos aos resultados de avaliação dos currículos	Até às 18 horas
10/06/2024	Divulgação do Resultado Final	Até às 18 horas
13/06 e 14/06/2024	Apresentação de recursos relativos ao resultado final	Até às 18 horas
17/06/2024	Resultado de recurso sobre o Resultado Final	Até às 18 horas
18/06/2024	Resultado final definitivo	Até às 18 horas
01/07 a 12/07/2024	Matrículas dos Aprovados	Até às 18 horas
14/08/2024	Projeção para o início das aulas	horários e dias de cada disciplina a serem definidos pela Coordenação do Programa



14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 - Só serão considerados **APROVADOS** e aptos a etapas seguintes, se assim houver, os candidatos que obtiverem a nota mínima de 7 (sete) nas **ETAPAS ELIMINATÓRIAS**: Projeto e Prova Oral.

14.2 - A **NOTA FINAL** do candidato será obtida pela média aritmética das notas do **Projeto e da Prova Oral, para o Mestrado**, e do **Projeto, Prova Oral e Análise do Currículo, para o Doutorado**. Só serão calculadas as **notas finais** dos candidatos aprovados nas etapas eliminatórias, ou seja, Projeto e Prova Oral. **A classificação final para distribuição das vagas será feita a partir das notas finais em ordem decrescente.**

14.3-As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos em cada linha de pesquisa, obedecendo-se o limite de vagas ofertadas por linha de pesquisa, de acordo com os critérios estabelecidos no item 3 (três) deste edital.

14.4 – Será desclassificado o(a) candidato(a) que: a) não comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo ou chegar fora do horário estabelecido; b) deixar de cumprir qualquer um dos itens deste Edital; c) usar ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; d) não apresentar a documentação exigida no prazo determinado.

14.5 – O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final por orientador(a), e a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a): I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas; II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu; III - Lista de vagas reservadas para servidores(as). Para fins deste edital, considera-se: I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis; II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância; III - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital. A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada nesta lista, conforme letra x” do item x deste edital. A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da



autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência. As vagas suplementares ofertadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) da UFMA não preenchidas não poderão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência. Terão prioridade para ocupar a vaga do(a) orientador(a) indicado(a) no ato da inscrição, se for o caso, os(as) candidatos(as) classificados(as) em vagas de ações afirmativas, ainda que tenham ocupado vaga de ampla concorrência e desde que homologados(as) nos procedimentos de heteroidentificação, se for o caso. Em caso de empate da nota final, a maior idade será o critério de desempate.

15. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final por orientador(a), e a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a): I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas; II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu; III - Lista de vagas reservadas para servidores(as). Para fins deste edital, considera-se: I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis; II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância; III - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital. A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada nesta lista, conforme letra x” do item x deste edital. A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência. As vagas suplementares ofertadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) da UFMA não preenchidas não poderão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência. Terão prioridade para ocupar a vaga do(a) orientador(a) indicado(a) no ato da inscrição, se for o caso, os(as) candidatos(as)



classificados(as) em vagas de ações afirmativas, ainda que tenham ocupado vaga de ampla concorrência e desde que homologados(as) nos procedimentos de heteroidentificação, se for o caso. Em caso de empate da nota final, a maior idade será o critério de desempate.

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital: 8.1. Pessoas com deficiência (PcD): A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações. A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 5.2, letra k).1, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação. Para efeito deste Edital, considera-se: I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano; II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida. 10.3. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias: I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022); II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022); III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022); IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021). V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com



manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022). VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012). VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências. Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei. 8.2. Pessoas negras: Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 5.2, letra k).2, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações: a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o email ppggeo@ufma.br b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco). Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação. Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo. 8.3: Pessoas indígenas e quilombolas: Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 5.2, letras k).3 e k).4, respectivamente. Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação



do resultado da avaliação. A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa indígena ou quilombola, conforme o caso, aprovada com declaração de pertencimento homologada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A Banca Examinadora será composta pelos seguintes docentes, divididos por Linha de Pesquisa:

Linha de pesquisa: Poderes, Políticas e Sociabilidades:

Prof. Dr. Alirio Carvalho Cardoso (titular);

Prof. Dr. Victor de Oliveira Pinto Coelho (titular);

Profa. Dra. Isabel Ibarra (titular);

Prof. Dr. Carlos Augusto de Castro Bastos (suplente).

Linha de pesquisa: Linguagens, Religiosidades e Culturas:

Profa. Dra. Adriana Zierer (titular);

Prof. Dra. Pollyanna Gouveia Mendonça Muniz (titular);

Profa. Dr. Luiz Alberto Couceiro (titular);

Profa. Dra. Patrícia Carla de Melo Martins (Suplente).

Presidente titular da banca: Prof. Dr. Alirio Carvalho Cardoso.

16.2 - À Banca Examinadora caberá decidir sobre as questões não previstas no presente Edital.

16.4 - Todo o processo seletivo será feito por meio remoto/não presencial, por medida de segurança sanitária determinada pela Administração Pública Federal. É de inteira responsabilidade do candidato prover meios de acesso e conexão à internet para realização de todas as fases do seletivo; a UFMA ou o PPGHIS não são responsáveis por nenhum prejuízo causado ao candidato por problemas neste sentido.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

16.5 - É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.

16.6 - É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

16.7 - O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

São Luís, 09 de fevereiro de 2024.

(Assinado no documento original)

Profa. Dra. Flávia Raquel Fernandes do Nascimento

Pró-Reitora da AGEUFMA



EDITAL AGEUFMA Nº13 /2024

ANEXO 1 - LINHAS DE PESQUISA

Linguagens, Religiosidades e Culturas

Compreende as pesquisas relacionadas ao campo cultural e construção de identidades, tomando a cultura em termos de práticas e representações, atentando, portanto, tanto para o universo simbólico como para o da cultura material, como dimensões relacionadas. Tendo em conta o imperativo da historicidade, é enfatizado não apenas o caráter estruturante (e sincrônico) da cultura e da identidade, mas também seu caráter dinâmico (e diacrônico).

Assim, do ponto de vista teórico-metodológico, as abordagens têm como pressuposto a interrelação entre cultura (sistema simbólico articulado) e indivíduos (agentes atravessados por desejos e representações), buscando destacar tanto as práticas culturais como horizonte de conformação simbólica, como também as tensões e arranjos na construção de sentidos e identidades.

Do ponto de vista dos temas e objetos, temos as abordagens da religião e das religiosidades; as análises das condições de gênero e do perfil étnico-racial; as configurações e disputas em torno do espaço e da cidade; as práticas socioeconômicas em seu universo tanto material como simbólico, levando em consideração territorialidades e imaginários sociais; as práticas de leitura, de educação, o papel dos intelectuais, escritores e artistas na produção das representações e identidades sociais, bem como na sua problematização; as definições e configurações do patrimônio histórico e da cultura histórica; cultura e meio-ambiente; corpo e corporeidade. Enfim, tendo como norte a produção simbólica e seu compartilhamento como cultura e identidade(s), é através do nível do imaginário social que podem ser abordados também o papel das normas jurídicas e a normatividade presente em vários *loci* de difusão, tais como a escola, a historiografia, os livros didáticos, a mídia etc.

Poderes, Políticas e Sociabilidades

Compreende as pesquisas relacionadas às configurações do poder e às relações entre poder(es) e sociabilidades. Tendo em conta as renovações da história política em termos de conceitos e abordagens, o poder é visto tanto no sentido tradicional e ainda relevante do Estado e instituições, como também no sentido da produção e difusão de representações e imaginários através do discurso; o poder é tratado tanto no sentido do seu *locus* centralizado e/ou centralizador, como também na dimensão dos micropoderes e da cultura política; enfim, o poder diz respeito tanto à formulação, exercício e/ou imposição de normas e obrigações como também à sua legitimação ou legitimidade no nível da cultura política e das práticas sociais – movimentos sociais, relações sociais como família, clientela ou religião etc.

Levando-se em consideração tanto a interdisciplinaridade como a abrangência das noções de poder e sociabilidade, a linha de pesquisa abre-se tanto para os estudos referentes às instituições – Estado, partidos políticos, associações etc. – e às práticas políticas no nível do discurso, como também para



os estudos referentes ao mundo do trabalho. Nesse sentido, quanto atentamos para a imbricação entre configuração de poder, discursos (ou ideologias) e relações sociais, é importante ter em conta o campo tradicional da economia política, incorporando tanto seus conceitos clássicos como também levando em consideração a dimensão da biopolítica.

Do ponto de vista dos temas e objetos, temos as abordagens sobre as instituições e as ideias políticas e sociais, os regimes e sistemas políticos; sobre as relações entre o Estado e a(s) igreja(s); sobre os imaginários sociais e a cultura política; sobre a relação entre poder, representação social (no duplo sentido do termo representação) e sociabilidades; as relações de poder e as redes de sociabilidades, presentes no exercício da autoridade e nas práticas cotidianas, configurando sujeitos históricos coletivos e individuais; ideologias, imaginários, mitos e mitologias políticas; narrativas da modernidade; mundos do trabalho e da produção; o papel de intelectuais, escritores e artistas na legitimação, perspectivação ou contestação do poder, nas teorias, utopias e distopias; as formas de construção da autoridade bem como os movimentos e redes de resistência; micropolítica; a história da historiografia na perspectiva de sua relação com a história das ideias políticas e sociais.



EDITAL AGEUFMA Nº13 /2024

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (deve ser preenchida de forma digital no endereço:
https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
DADOS PESSOAIS	
CPF: *	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> A pessoa é estrangeira e não possui CPF	
Nome: *	<input type="text"/>
E-mail: *	<input type="text"/>
Nome da Mãe: *	<input type="text"/>
Nome do Pai: *	<input type="text"/>
Sexo: *	<input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino
Data de Nascimento: *	<input type="text"/>
Estado Civil: *	-- SELECIONE --
Etnia: *	-- SELECIONE --
NATURALIDADE	
País: *	Brasil
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
DOCUMENTOS	
RG: *	<input type="text"/>
Órgão de Expedição: *	<input type="text"/>
UF: *	Acre
Data de Expedição: *	<input type="text"/>
Título de Eleitor: *	<input type="text"/>
Zona: *	<input type="text"/>
Seção: *	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Data de Emissão: *	<input type="text"/>
Passaporte: *	<input type="text"/>
ENDEREÇO	
CEP: *	65 <input type="text"/> (clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)
Logradouro: *	Avenida <input type="text"/>
N.º: *	<input type="text"/>
Bairro: *	<input type="text"/>
Complemento: *	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
Tel. Fixo: *	(<input type="text"/>) <input type="text"/>
Tel. Celular: *	(<input type="text"/>) <input type="text"/>

Opção de linha de pesquisa:

- () Linguagens, religiosidades e culturas
- () Poderes, políticas e sociabilidades

Opção de língua estrangeira:



- Inglês
- Francês
- Espanhol
- Italiano
- Alemão

Opção de tipo de vaga:

- Ampla concorrência**
- Pessoas com deficiência
- Pessoas negras (pretas e pardas)
- Pessoas indígenas
- Servidores da UFMA
- pessoa travesti ou transexual

Se é deficiente, diga qual é a deficiência? Resposta Dissertativa

Precisa de condições especiais para realização das provas? Ainda que não seja deficiente, mas se no momento estiver com alguma impossibilidade, devidamente comprovada e que requeira condições de atendimento especial, assinale aqui também.

- Sim
- Não

Descreva as condições especiais de que necessita. Resposta Dissertativa

- Anexar Cópia digital do Histórico Escolar (graduação ou mestrado):
- Anexar Cópia digital do diploma de graduação ou mestrado, ou, ainda, declaração, emitida pela Coordenação de Curso, de que está cursando o último período letivo:
- Anexar Currículo no modelo Lattes-CNPq atualizado:
- Anexar Cópia digital de documentação comprobatória do Currículo:
- Anexar Cópia digital de 01 (uma) foto 3 x 4 recente;



- Anexar Cópia digital da Carteira de Identidade ou, para estrangeiros, do passaporte ou do Registro de estrangeiro:
- Anexar Cópia digital CPF:
- Anexar Declaração funcional atualizada emitida pelo SIGRH/UFMA, em caso de **servidor efetivo técnico-administrativo em Educação da UFMA**.
- Anexar Cópia digital de Declaração de afastamento atualizada emitida pelo SIGRH/UFMA, em caso de servidor da UFMA.
- Anexar Cópia digital de Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (salvo se tiver pedido de isenção deferido):
- Anexar Cópia digital de projeto de pesquisa.
- Anexar Cópia digital de comprovante de proficiência (se for o caso).

- Declaração de disponibilidade:

Venho requerer inscrição para seleção neste Programa, para o que anexo a documentação solicitada no Edital. Estou ciente que, caso aprovado no processo de seleção, a matrícula estará condicionada à dedicação integral ao Programa de Pós-Graduação em História. Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras.

aceito

não aceito



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

EDITAL AGEUFMA Nº13 /2024

ANEXO 3

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007. Informo meu Número de identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico: _____. Também declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

São Luís, _____/_____/_____.

Assinatura do requerente



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

EDITAL AGEUFMA Nº13/2024
ANEXO 4 - BOLETO BANCÁRIO (GRU)

Como gerar o boleto bancário (GRU) no site:

- 1 – Acessar o site <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru> e clicar no link “Portal Pagtesouro.”



Tesouro Nacional

Órgãos do Governo

Acesso à Informação

Legislação

Acessibilidade

☰ Portal PagTesouro - Guia de Recolhimento da União (GRU)

< | >



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

2 – Clicar no link “Impressão de GRU simples e judicial.”

Tesouro Nacional

GRU E PAGTESOURO

A Guia de Recolhimento da União (GRU) é um dos documentos instituídos pelo Ministério da Fazenda para recolhimento das receitas de órgãos, fundos, autarquias, fundações e demais entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social. [Clique aqui](#) para saber mais.

IMPRESSÃO DE GRU SIMPLES E JUDICIAL | **PORTAL PAGTESOURO-GRU** | **CONSULTA DE PAGAMENTOS (EM BREVE)**

Alerta: Golpes com GRU



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO

3 – Preencher os dados

Unidade gestora arrecadadora: 154041

Código de recolhimento: 28832-2



Para preenchimento dos campos da GRU (ex. Código da Unidade Gestora Arrecadadora, Código de Recolhimento, Número de Referência, se obrigatório, valor a ser pago, etc.), é necessário que o contribuinte entre em contato com o Órgão Público favorecido pelo pagamento (ex. Tribunais, Universidades, Ministérios, entre outros). **A Secretaria do Tesouro Nacional não é responsável pelo fornecimento destas informações.**

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Simples, clique [aqui](#).

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Judicial, clique [aqui](#).

Unidade Gestora Arrecadadora (Obrigatório)

154041 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Código de Recolhimento (Obrigatório)

28832-2 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Voltar

Limpar

Avançar

gov.br

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.



4 – Preencher os dados do candidato
Número de referência: 391

Unidade Gestora Arrecadadora 154041 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Código de Recolhimento 28832-2 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CPF ou CNPJ do Contribuinte (Obrigatório) <i>Digite o CPF ou CNPJ do contribuinte</i>	Valor Principal (Obrigatório) <i>Digite o valor principal</i>
Nome do Contribuinte (Obrigatório) <i>Digite o nome do contribuinte ou a razão social da e.</i>	(-) Descontos/Abatimentos <i>Digite o valor dos descontos e/ou abatimentos</i>
Número de Referência (Obrigatório) 391	(-) Outras Deduções <i>Digite o valor de outras deduções</i>
Competência 02/2024	(+) Mora/Multa <i>Digite o valor da mora e/ou multa</i>
Vencimento 06/03/2024	(+) Juros/Encargos <i>Digite o valor dos juros e/ou encargos</i>
	(+) Outros Acréscimos <i>Digite o valor de outros acréscimos</i>

Valor Total R\$ 0,00

[Voltar](#) [Limpar](#) [Emitir GRU](#)



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

EDITAL AGEUFMA Nº13 /2024

ANEXO 5

AUTO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A)S NEGROS/PARDOS

Eu, _____, CPF
no. _____, portador(a) do documento de identidade
no. _____, declaro para o fim específico de atender aos itens do EDITAL DE
SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO OU DOUTORADO EM HISTÓRIA
NO ANO DE 2024 do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do
Maranhão, que sou negro(a) ou pardo. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração,
estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Justificativa do/a candidato/a para concorrer por reserva de vagas:



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

EDITAL AGEUFMA Nº13 /2024

ANEXO 6

AUTO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A)S INDÍGENAS

Eu, _____, CPF
no. _____, portador(a) do documento de identidade
no. _____, declaro para o fim específico de atender aos itens do EDITAL DE
SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO OU DOUTORADO EM HISTÓRIA
NO ANO DE 2024 do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do
Maranhão, que sou pessoa indígena. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração,
estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Justificativa do/a candidato/a para concorrer por reserva de vagas:



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

EDITAL AGEUFMA Nº13 /2024

ANEXO 7

AUTO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF
no. _____, portador(a) do documento de identidade
no. _____, declaro para o fim específico de atender aos itens do EDITAL DE
SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO OU DOUTORADO EM HISTÓRIA
NO ANO DE 2024 do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do
Maranhão, que sou pessoa com deficiência. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta
declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.
Justificativa do/a candidato/a para concorrer por reserva de vagas:



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

EDITAL AGEUFMA Nº13 /2024

ANEXO 8

AUTO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO (A) TRAVESTI OU TRANSSEXUAL

Eu, _____, CPF
no. _____, portador(a) do documento de identidade
no. _____, declaro para o fim específico de atender aos itens do EDITAL DE
SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO OU DOUTORADO EM HISTÓRIA
NO ANO DE 2024 do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do
Maranhão, que sou pessoa travesti ou transsexual. Estou ciente de que, se for detectada falsidade
desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.
Justificativa do/a candidato/a para concorrer por reserva de vagas:



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

EDITAL AGEUFMA Nº13 /2024

ANEXO 9

AUTO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO (A) DE BAIXA RENDA

Eu, _____, CPF
no. _____, portador(a) do documento de identidade
no. _____, declaro para o fim específico de atender aos itens do EDITAL DE
SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO OU DOUTORADO EM HISTÓRIA
NO ANO DE 2024 do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do
Maranhão, que sou pessoa de baixa renda. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta
declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Justificativa do/a candidato/a para concorrer por reserva de vagas:



EDITAL AGEUFMA Nº13 /2024

**ANEXO 10 – CORPO DOCENTE COM DISPONIBILIDADES DE VAGAS PARA
ORIENTAÇÃO**

ADRIANA MARIA DE SOUZA ZIERER. Docente permanente. Doutora pela Universidade Federal Fluminense (UFRJ). Linha de Pesquisa: Linguagens, Religiosidades e culturas. **Disponível para orientações.**

ALEXANDRE GUIDA NAVARRO. Docente Permanente. Doutor pela *Universidad Nacional Autónoma de México* (UNAM). Linha de Pesquisa: Linguagens, religiosidades e culturas. **Disponível para orientações.**

ALIRIO CARVALHO CARDOSO. Docente Permanente. Doutor pela *Universidad de Salamanca* (Espanha). Linha de Pesquisa: Poderes, políticas e sociabilidades. **Disponível para orientações.**

ANTONIO ALEXANDRE ISIDIO CARDOSO. Docente Permanente. Doutor pela Universidade de São Paulo (USP). Linha de Pesquisa: Poderes, políticas e sociabilidades. **Disponível para orientações.**

CARLOS AUGUSTO BASTOS. Docente Colaborador. Doutor pela Universidade de São Paulo (USP). Linha de Pesquisa: Poderes, políticas e sociabilidades. **Disponível para orientações.**

ISABEL IBARRA CABRERA. Docente Permanente. Doutora pela *Universidad Complutense de Madrid* (Espanha). Linha(s) de Pesquisa: Poderes, políticas e sociabilidades. **Disponível para orientações.**

ÍTALO DOMINGOS SANTIROCCHI. Docente Permanente. Doutor pela *Pontificia Università Gregoriana* (Itália). Linha(s) de Pesquisa: Linguagens, Religiosidades e Culturas. **Disponível para orientações.**

JOSENILDO DE JESUS PEREIRA. Docente Permanente. Doutor pela Universidade de São Paulo (USP). Linha(s) de Pesquisa: Poderes, políticas e sociabilidades. **Disponível para orientações.**

JOSÉ LUIS RUIZ-PEINADO ALONSO. Docente Colaborador. Docente Doutor pela *Universitat de Barcelona* (Espanha). Linha(s) de Pesquisa: Poderes, políticas e sociabilidades. **Disponível para orientações.**

LUIZ ALBERTO ALVES COUCEIRO. Docente Permanente. Doutor pela Universidade Federal Fluminense. Linha(s) de Pesquisa: Poderes, políticas e sociabilidades. **Disponível para orientações.**

LUIZ EDUARDO SIMÕES DE SOUZA. Docente Permanente. Doutor pela Universidade de São Paulo (USP).



Linha(s) de Pesquisa: Poderes, políticas e sociabilidades. **Disponível para orientações.**

MARCUS VINICIUS DE ABREU BACCEGA. Docente Permanente. Doutor pela Universidade de São Paulo (USP). Linha(s) de Pesquisa: Linguagens, Religiosidades e Culturas. **Disponível para orientações.**

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA. Docente Permanente. Doutor pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Linha(s) de Pesquisa: Poderes, políticas e sociabilidades. **Disponível para orientações.**

MARIA IZABEL BARBOZA DE MORAIS OLIVEIRA. Docente Permanente. Doutora pela Universidade de Brasília (UNB). Linha(s) de Pesquisa: Poderes, políticas e sociabilidades. **Disponível para orientações.**

POLLYANNA GOUVEIA MENDONÇA MUNIZ. Docente Permanente. Doutora pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Linha(s) de Pesquisa: Linguagens, Religiosidades e Culturas. **Disponível para orientações.**

PATRÍCIA CARLA DE MELO MARTINS. Docente Permanente. Doutora pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho. Linha(s) de Pesquisa: Linguagens, Religiosidades e Culturas. **Disponível para orientações.**

RAFAEL IVAN CHAMBOULEYRON. Docente Colaborador. Doutor pela *Cambridge University* (Inglaterra). Linha(s) de Pesquisa: Poderes, políticas e sociabilidades. **Disponível para orientações.**

REGIA AGOSTINHO DA SILVA. Doutora pela Universidade de São Paulo (USP). Linha(s) de Pesquisa: Linguagens, Religiosidades e Culturas. **Disponível para orientações.**

RONI CESAR ANDRADE DE ARAÚJO. Docente permanente. Doutor pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Linha(s) de Pesquisa: Linguagens, Religiosidades e Culturas. **Disponível para orientações.**

SEBASTIAN GÓMEZ GONZALES. Docente Colaborador. Doutor pela Universidad Nacional Autónoma de México (UNAM). Linha de Pesquisa: Poderes, políticas e sociabilidades. **Disponível para orientações.**

SORAIA SALES DORNELLES. Docente Permanente. Doutora pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Linha(s) de Pesquisa: Poderes, políticas e sociabilidades. **Disponível para orientações.**

ÍTALO DOMINGOS SANTIROCCHI. Docente Permanente. Doutor pela Pontifícia Universidade Gregoriana (Itália). Linha(s) de Pesquisa: Linguagens, Religiosidades e Culturas. **Disponível para orientações.**

VICTOR DE OLIVEIRA PINTO COELHO. Docente Permanente. Doutor pela Pontifícia Universidade do Rio de Janeiro (PUC-RJ). Linha(s) de Pesquisa: Poderes, políticas e sociabilidades. **Disponível para orientações.**